



Universidade Estadual de Ponta Grossa  
Programa de Pós-Graduação em  
Educação Mestrado e Doutorado

## **EDITAL nº 13/2020 - PPGE/UEPG ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO PARA BOLSISTA DO PROGRAMA NACIONAL DE PÓS-DOCTORADO (PNPD/CAPES)**

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em EDUCAÇÃO da Universidade Estadual de Ponta Grossa – UEPG torna público, pelo presente Edital, a abertura do processo de inscrição e seleção para Bolsista Pós-Doutoral do Programa Nacional de Pós-Doutorado/CAPES, conforme rege a Portaria nº 086, de 03 de julho de 2013.

### **DAS CONDIÇÕES GERAIS**

Art. 1º - O Programa de Pós-Graduação em Educação abre inscrições para seleção para concessão de 1 (uma) bolsa do Programa Nacional de Pós-Doutoral/CAPES, no valor mensal de R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais), referente à cota destinada ao curso pela CAPES em 2013, com duração de 12 meses.

Art. 2º - O PNPD/CAPES financia estágios pós-doutorais em programas de pós-graduação *stricto sensu* acadêmicos recomendados pela CAPES e tem como objetivos: promover a realização de estudos de alto nível; reforçar os grupos de pesquisa nacionais; renovar os quadros dos programas de pós-graduação nas instituições de ensino superior e de pesquisa; promover a inserção de pesquisadores brasileiros e estrangeiros em estágio pós-doutoral, estimulando sua integração com projetos de pesquisa desenvolvidos pelos programas de pós-graduação no país.

Art. 3º - Podem se candidatar à bolsa candidatos portadores de título de doutor em EDUCAÇÃO ou Áreas afins, obtido em cursos avaliados pela CAPES e reconhecidos pelo CNE/MEC. Em caso de diploma obtido em instituição estrangeira, este será analisado pelo Programa de Pós-Graduação. O candidato poderá se inscrever em uma das seguintes modalidades:

- a) Brasileiros ou estrangeiros residentes no Brasil portadores de visto temporário, sem vínculo empregatício;
- b) Estrangeiros residentes no exterior, sem vínculo empregatício;
- c) Docentes ou pesquisadores no país com vínculos empregatícios em instituições de ensino superior ou instituições públicas de pesquisa.

§1º - Professores substitutos poderão ser considerados englobados no item a, sem prejuízo de suas atividades de docência, após análise e autorização do Programa de Pós-Graduação.

§2º - Candidatos que preencham o perfil do item “c” não poderão realizar o estágio pós-doutoral na mesma instituição com a qual possuam vínculo empregatício.

§3º - Candidatos que preencham o perfil do item “c” deverão apresentar portaria de afastamento da instituição de origem para concorrência da bolsa pelo período correspondente.

## DA INSCRIÇÃO

Art. 4º - Os candidatos para realizarem a sua inscrição devem encaminhar em arquivo **em formato PDF (Pasta)** todos os documentos listados abaixo para o endereço eletrônico [ppge@uepg.br](mailto:ppge@uepg.br):

I – Ofício **em formato PDF** apresentando a candidatura e explicando as razões que levaram a sua inscrição para o Programa de Pós-Graduação em Educação da UEPG;

II – Cópia do diploma de doutorado ou ata de defesa **em formato PDF** (serão aceitos diplomas emitidos no exterior e reconhecidos pelo MEC);

III – Currículo Lattes atualizado ou Curriculum Vitae para estrangeiros **em formato PDF**;

IV – Plano de Trabalho a ser desenvolvido no estágio pós-doutoral **em formato PDF**, contendo:

- a) Indicação de professor-supervisor para o desenvolvimento das atividades;
- b) Projeto de Pesquisa com até 10 páginas (excluindo capa e referências bibliográficas) para 12 meses de trabalho;
- c) Proposta de Seminário Especial ou Seminário Temático para pós-graduação a ser ofertado durante o estágio pós-doutoral ou de participação em disciplina ofertada pelo supervisor.

d) Proposta eventual de outras atividades a serem desenvolvidas no Programa.  
V – O candidato estrangeiro residente no exterior deverá comprovar endereço residencial no exterior no momento da submissão da candidatura.

VI – No caso de docente ou pesquisador no país com vínculo empregatício em instituições de ensino superior ou instituições públicas de pesquisa: comprovação de afastamento da instituição de origem, por período compatível com o prazo de vigência da bolsa.

Art. 5º - As atividades referentes ao item IV do artigo 6º devem ser preferencialmente desenvolvidas no Centro Interdisciplinar de Pesquisa e Pós-Graduação (CIPP), Campus Uvaranas, da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Art. 6º - A lista dos professores-supervisores para o recebimento de proposta consta em <https://www2.uepg.br/ppge/corpo-docente/#page-content>

Art. 7º - As inscrições devem ser encaminhadas no período de **25 de agosto a 18 de setembro de 2020** para o e-mail eletrônico mencionado no Artigo 4º deste caput.

## DO PROCESSO SELETIVO

Art. 8º - O processo seletivo dar-se-á por dois critérios:

- I) Avaliação da Proposta;
- II) Análise de Currículo.

§1º - A AVALIAÇÃO DA PROPOSTA consistirá na análise do Plano de Trabalho dos Candidatos. Terá peso 5 (cinco) no cômputo geral do processo seletivo.

§2º - A AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO consistirá na análise do currículo do candidato averiguando se há afinidade com a proposta apresentada e com o Programa de Pós-Graduação em Educação, assim como avaliação da produção intelectual e experiência profissional. Terá peso 5 (cinco) no cômputo geral do processo seletivo.

Art. 9º - A Nota Final do candidato será feita a partir da soma das duas notas do processo seletivo.

Art. 10 - O candidato poderá ser aprovado, mas não selecionado, observando-se o número de vagas disponibilizadas no Art. 1º deste Edital.

Art. 11 - O candidato aprovado a partir do segundo lugar poderá cursar pós-doutorado sem bolsa do PNPd, desde que seja outro Supervisor do primeiro lugar.

Art. 12 - O resultado final será divulgado **até dia 25 de setembro de 2020** na página eletrônica do Programa de Pós-Graduação em Educação (<https://www2.uepg.br/ppge/editais/#page-content>).

Art. 13 - Eventuais recursos devem ser encaminhados, até 48 horas após publicação do resultado, por meio de um ofício enviado por e-mail e endereçado à Coordenação do PPGE devendo expor, com precisão, a matéria ou ponto de insurgência, mediante razões claras, objetivas, consistentes e fundamentas.

## DO CRONOGRAMA

Período de Inscrição	De 25 de agosto a 18 de setembro de 2020
Resultado Final	Até 25 de setembro de 2020
Implementação da Bolsa	A partir do mês de outubro de 2020, <b>conforme disponibilidade da Capes.</b>

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

Art. 15 – A implementação da Bolsa de que trata este Edital está vinculada à disponibilidade da CAPES, quando ocorrer abertura do Sistema para Cadastro de Bolsistas.

Art. 16 - As dúvidas podem ser dirimidas em contato no seguinte e-mail:  
Email: [ppge@uepg.br](mailto:ppge@uepg.br)

Art. 17 - A regulamentação da concessão da bolsa é regida pela Portaria N° 086, de 03 de julho de 2013, CAPES.

Art. 18 - Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Colegiado do PPGE.

Ponta Grossa, 25 de agosto de 2020.

Prof. Dra Gisele Masson  
Coordenadora do PPGE/UEPG